



## EM DEFESA DOS DIREITOS DOS BANCÁRIOS, SINDICATO FAZ MUTIRÃO DE AÇÕES NA JUSTIÇA

“O MUTIRÃO DE INICIAIS SE ENGERROU EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018 E PROTOCOLOU AS AÇÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS CABÍVEIS, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA 11ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) 2018/2020, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO”

- explica a secretária de Assuntos Jurídicos do Sindicato, **Marianna Coelho**



A luta do Sindicato em defesa dos direitos conquistados pela categoria passa também por frentes de atuação junto ao poder judiciário. Assim tem sido com relação, por exemplo, à jornada de trabalho dos bancários.

O Sindicato ingressou com ações coletivas na Justiça do Trabalho cobrando o pagamento da 7ª e 8ª horas para bancários da Caixa Econômica Federal. São trabalhadores que atuam em diversos cargos.

As petições foram protocoladas pela LBS Advogados, da assessoria jurídica da entidade, para resguardar o direito dos trabalhadores.

Desde 2000, o Sindicato está na linha de frente da batalha jurídica pelo respeito à jornada de 6 horas, garantindo o direito do trabalhador quanto ao pagamento do passivo trabalhista e protegendo-o da prescrição de cinco anos prevista na Justiça do Trabalho.

Trata-se de uma estratégia jurídica que vem se aprimorando e sendo ampliada. O salto se deu em janeiro de 2013, quando o Sindicato ganhou o direito no Tribunal Superior do Trabalho (TST) de pleitear as 7ª e 8ª horas em ações coletivas. Essa vitória, em duas ações coletivas, abriu caminho para as ações impetradas pelo Sindicato para todos os bancários que exerceram jornada de 8 horas em funções técnicas.

# AÇÕES COLETIVAS – 7ª E 8ª HORAS EXTRAS

PROCESSO Nº	ABRANGÊNCIA	FUNÇÕES ABARCADAS	PERÍODO	STATUS
0001792-14.2016.5.10.0005	ROL DE SUBSTITUÍDOS	TESOUREIRO, TESOUREIRO EXECUTIVO E TESOUREIRO DE RETAGUARDA	16/12/2011 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO - TST
0001444-23.2017.5.10.0017	ROL DE SUBSTITUÍDOS	SUPERVISOR DE CANAIS GERENTE DE CANAIS	01/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO
0001138-05.2018.5.10.0022	TODO O DF	GAN-PJ (GERENTE DE ATENDIMENTO E NEGÓCIO PJ)	HIPÓTESE I (PROTESTO): 10/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H HIPÓTESE II: 28/11/2013 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
0001154-98.2018.5.10.0008	TODO O DF	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	HIPÓTESE I (PROTESTO): 10/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H HIPÓTESE II: 28/11/2013 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
0001174-62.2018.5.10.0017	TODO O DF	GERENTE DE ATENDIMENTO (GAN)	HIPÓTESE I (PROTESTO): 10/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H HIPÓTESE II: 28/11/2013 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
0001204-91.2018.5.10.0019	TODO O DF	GERENTE DE ATENDIMENTO E NEGÓCIOS I (GAN I)	HIPÓTESE I (PROTESTO): 10/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H HIPÓTESE II: 28/11/2013 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO - TRT
0001165-15.2018.5.10.0013	TODO O DF	GERENTE DE ATENDIMENTO E NEGÓCIOS II (GAN II)	HIPÓTESE I (PROTESTO): 10/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H HIPÓTESE II: 28/11/2013 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO AUDIÊNCIA INAUGURAL
0001212-71.2018.5.10.0018	TODO O DF	GERENTE DE ATENDIMENTO E NEGÓCIOS III (GAN III)	HIPÓTESE I (PROTESTO): 10/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H HIPÓTESE II: 28/11/2013 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
0001155-83.2018.5.10.0008	TODO O DF	GERENTE DE ATENDIMENTO E NEGÓCIOS IV (GAN IV)	HIPÓTESE I (PROTESTO): 10/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H HIPÓTESE II: 28/11/2013 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
0001184-18.2018.5.10.0014	TODO O DF	FUNÇÕES GRATIFICADAS/ GERENTE PRÉ-98 (DIHRU 09/88)	HIPÓTESE I (PROTESTO): 10/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H HIPÓTESE II: 28/11/2013 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO - TRT

PROCESSO Nº	ABRANGÊNCIA	FUNÇÕES ABARCADAS	PERÍODO	STATUS
0001176-32.2018.5.10.0017	TODO O DF	GAN GOV/SOCIAL GERENTE ATENDIMENTO E NEGÓCIOS GOV/SOCIAL	HIPÓTESE I (PROTESTO): 10/11/2012 ATÉ A PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H HIPÓTESE II: 28/11/2013 ATÉ A PER- MANÊNCIA NA FUNÇÃO EM 08H	AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

## AÇÕES COLETIVAS – OUTROS OBJETOS

PROCESSO Nº	OBJETO	ABRANGÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	STATUS
0029500-90.2008.5.10.0014	NATUREZA SALARIAL DO AUXÍ- LIO ALIMENTAÇÃO-FGTS	EMPREGADOS ADMITIDOS ATÉ 31/08/1987 E QUE NÃO TENHAM SIDO DESLIGADOS HÁ MAIS DE DOIS ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (24/03/2008)	VARA DE ORIGEM	FASE DE EXECUÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
0002028-35.2013.5.10.0016	INDENIZAÇÃO - PERDA DE UMA CHANCE- NÃO REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO OBSTANDO A PROMOÇÃO DOS EMPREGADOS	EMPREGADOS QUE NÃO TIVERAM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NOS ANOS DE 2000 A 2008	TST	AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO
0000264-89.2014.5.10.0012	PAGAMENTO DO INTERVALO DA MULHER PREVISTO NO ART. 384, CLT	TODAS AS BANCÁRIAS LOTADAS EM BRASÍLIA A PARTIR DE 10/03/2009 ATÉ 10/03/2014	VARA DE ORIGEM	FASE DE EXECUÇÃO COM PAGAMENTO PARA AS BENEFICIÁRIAS
0000493-14.2016.5.10.0001	REESTRUTURAÇÃO	-	TRT 10	AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO
0001568-76.2016.5.10.0005	QUEBRA DE CAIXA - CAIXA E TESOUREIRO	CAIXA E TESOUREIROS LOTA- DOS EM BRASÍLIA A PARTIR DE 27/10/2011	TRT 10	SENTENÇA PROCEDENTE AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO
0001228-90.2016.5.10.0019	RECONHECIMENTO DA NATU- REZA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA PARCELA CTVA/CTC, INTEGRAÇÃO NO CÁLCULO DO ADICIONAL DE INCORPORAÇÃO E VANTAGENS PESSOAIS	-	TRT 10	SENTENÇA PROCEDENTE AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO
0001634-56.2016.5.10.0005	QUEBRA DE CAIXA-AVALIADORES DE PENHOR	AVALIADORES DE PENHOR LOTADOS EM BRASÍLIA A PARTIR DE 16/11/2011	VARA DE ORIGEM	AGUARDANDO SENTENÇA
0000563-76.2017.5.10.0007	GREVE GERAL 28/04/2017	BANCÁRIOS DO DF QUE SOFERAM DESCONTO SALARIAL EM VIRTUDE DA GREVE	TRT 10	AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO (LIMINAR DEFERIDA)

# AÇÕES COLETIVAS – OUTROS OBJETOS

PROCESSO Nº	OBJETO	ABRANGÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	STATUS
0001422-80.2017.5.10.0011	GREVE GERAL 30/06/2017	BANCÁRIOS LOTADOS EM BRASÍLIA QUE SOFRERAM DESCONTO SALARIAL EM VIRTUDE DA GREVE	TRT 10	AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO
0001199-30.2017.5.10.0011	DECRETAÇÃO DA ILEGALIDADE DO NORMATIVO QUE ESTABELECE A DESIGNAÇÃO DO CAIXA MINUTO	-	TST	AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO
0001521-59.2017.5.10.0008	REVOGAÇÃO DO RH 151	-	TRT 10	AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO (LIMINAR DEFERIDA)
0000296-03.2019.5.10.0018	PAGAMENTO DO INTERVALO DA MULHER PREVISTO NO ART. 384, CLT	TODAS AS BANCÁRIAS LOTADAS EM BRASÍLIA ADMITIDAS A PARTIR DE 11/03/2014	VARA DO TRABALHO	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

## COMUNICADO: NOMES QUE NÃO CONSTAM NA LISTAGEM DA AÇÃO DOS 15 MINUTOS NA CAIXA

Estão sendo feitas no Sindicato as habilitações para pagamento da ação coletiva do artigo 384 da CLT, da Caixa. Cerca de três mil mulheres beneficiárias receberão seus créditos nos próximos dias.

Acontece que a listagem que a empresa apresentou ao Sindicato e à Justiça, contrariando o que a Caixa afirmou, não contempla todas as mulheres beneficiadas pela sentença coletiva.

Assim, diversas trabalhadoras estão comprovando que atendem os requisitos da sentença, embora seus nomes não estejam na listagem apresentada pelo banco.

Os requisitos são os seguintes: 1) ter recebido horas extras nos contracheques

no período de 10/03/2009 a 30/09/2015; 2) não ter ação judicial individual reivindicando o intervalo do artigo 384; 3) trabalhar em Brasília no período em questão; 4) ter sido admitida na Caixa até 10/03/2014.

Se for esse o seu caso, compareça ao Sindicato munida dos seguintes documentos:

1. Ponto eletrônico: 452 - Pole, c OU 49 - FREC, C;
2. Contracheques em que constam pagamento de horas extras;
3. RG e CPF;
4. CTPS (Carteira de Trabalho);
5. TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho);

6. Petição Inicial e Sentença, se tiver processo individual.

Além disso, haverá Plantão Jurídico Trabalhista específico para acolhimento da documentação, de segunda a quinta, de 9h às 12h e de 14h às 17h, e sexta, de 10h às 12h e de 14h às 17h, mediante agendamento.

O Sindicato vai comprovar perante a empresa a condição de beneficiária da ação coletiva para que a situação seja regularizada com a máxima brevidade.

Caso isso não seja resolvido diretamente pela Caixa, o Sindicato executará em juízo, por substituição processual, os créditos individualizados das empregadas injustamente excluídas pela empresa.